

EDITAL Nº 159/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Ônibus e Van, comportando motorista e combustível, para viagens com itinerário dentro do perímetro urbano do Município de Canoas, Região Metropolitana e de longo percurso, atendendo as demandas da Secretaria de Esporte e Lazer e da Secretaria de Educação do Município de Canoas/RS. Recebimento de propostas: até às 08 horas e 59 minutos do dia 29/07/2022. Abertura de Propostas: às 09 horas e 30 minutos do dia 29/07/2022. Disputa: às 10 horas do dia 29/07/2022. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Cristina Santos Tietbohl

Secretária interina de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº 159/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna público que realizará licitação, processado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos deste edital e de seus anexos, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. **1.2.** Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declarações relativas às exigências legais (Art. 4°, inciso VII, da Lei 10.520/2002, Inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, Art. 7°, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e Quadro Societário)

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4°, artigo 3°, da Lei Complementar 123/2006.

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI - Formulário de dados da empresa

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Ônibus e Van, comportando motorista e combustível, para viagens com itinerário dentro do perímetro urbano do Município de Canoas, Região Metropolitana e de longo percurso, atendendo as demandas da Secretaria de Esporte e



Lazer e da Secretaria de Educação do Município de Canoas/RS e de acordo com as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, que fará parte do Edital como anexo.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4. DA REALIZAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- **5.1.** Recebimento das propostas e documentos de habilitação: às 08 horas e 59 minutos do dia 29/07/2022.
- **5.2.** Abertura das propostas e documentos de habilitação: às **09 horas e 30 minutos do dia 29/07/2022**.
- 5.3. Início da sessão e disputa de preços: às 10 horas do dia 29/07/2022.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:
- 6.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Edital;
- 6.1.1.1. **qualquer pessoa jurídica** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MVP nº 25.515/2022



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 6.1.2. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- **6.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
- 6.2.1. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, respectivamente;
- 6.2.2. que estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 6.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:
- 6.2.3.1. autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;
- 6.2.3.2. plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;
- 6.2.3.3. certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 6.2.3.4. todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;
- 6.2.3.5. a apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial que dispense a licitante da apresentação.
- 6.2.4. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 6.2.5. que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores com poder de direção.



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 6.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 6.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5° da Lei federal nº
- 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado expressamente no Termo de Referência;
- 6.2.8. empresas reunidas sob a forma de consórcio;
- 6.2.9. os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9°, da Lei 8.666/1993.
- **6.3.** Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.
- 6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- **6.4.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
- **6.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **7.1.** Os licitantes que comprovem, quando do envio da proposta inicial, o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br, o enquadramento social de que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 7.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo V, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 7.1.2. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo.
- **7.2.** A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 7.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.3.1. a aplicação dos critérios de desempate estão previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **7.4.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.4.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.
- 7.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- **7.6.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 7.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **7.7.** Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 7.3, 7.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. DO CREDENCIAMENTO

- **8.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.
- **8.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 8.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
- 8.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **8.3.** O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- **8.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.5.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

9. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial e os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.

9.2. Da Proposta

- 9.2.1 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
- 9.2.2. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.
- 9.2.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.
- 9.2.4. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;
- 9.2.5 A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 9.2.3.
- 9.2.6. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.
- 9.2.6.1. O descumprimento do disposto no subitem 9.2.6 não motivará a desclassificação da proposta.



- 9.2.7. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.
- 9.2.7.1. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 9.2.7.2. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 9.2.8. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.
- 9.2.9. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- 9.2.10. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 9.2.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.2.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 9.2.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.3. Das Declarações

- 9.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 9.3.2.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 9.3.2.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.3.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- 9.3.2.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- 9.3.2.5. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 9.3.2.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Decreto 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- 9.3.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.
- 9.3.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

9.4. Dos Documentos de Habilitação

9.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.4.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 9.4.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.4.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.4.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 9.4.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo V ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

9.4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.4.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 9.4.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.4.3.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do §2° do art. 642, "a" da CLT.

9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 9.4.4.1. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu o objeto em quantidades e especificações compatíveis com o objeto.
- 9.4.4.2. Os atestados apresentados deverão conter as seguintes informações: nome do contratado, do contratante, identificação e quantidades do objeto fornecido e local do fornecimento.
- 9.4.4.3. Registro Cadastral de Empresas Fretadoras e Turísticas Intermunicipais RECEFITUR Certificado de registro junto ao DAER, dentro do prazo de validade.



- 9.4.4.4. Declaração de disponibilidade de ônibus com ano de fabricação superior ou igual a 2002 assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, nos termos do modelo em anexo.
- 9.4.4.5. Licença de fretamento para turismo, fornecido pelo DAER, dentro do prazo de validade.

9.4.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.4.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 6.2.3.1. e seguintes.
- 9.4.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. A documentação para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:
- 9.4.5.2.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:
- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador Junta Comercial (do arquivo SPED Contábil);
- b) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
- c) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
- d) Campo J800 com as Notas Explicativas



- 9.4.5.2.2. Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.
- 9.4.5.2.3. No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.
- 9.4.5.2.4. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar documento autenticado em órgão competente, como segue:
- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.
- 9.4.5.3. É dispensada a exigência dos item 9.4.5.2 para o Microempreendedor Individual MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil Lei nº 10.406/02;
- 9.4.5.4. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Decreto Municipal 106/2018.

9.4.6. Documentos Complementares para Habilitação:

- 9.4.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I Termo de Referência.
- 9.4.6.2 O Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), substituem os documentos para habilitação que nele constam, exceto os relativos ao item 9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.
- 9.4.6.3. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.
- 9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.

10. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado nos **itens 7.1 e 8.1.**
- 10.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. 10.5. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 5.



- 12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 12.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 12.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 12.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 12.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 12.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 12.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 12.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 12.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 12.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 12.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.16 e 12.17 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.18. No caso da sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 12.16 e 12.17. 12.19. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 7.3, se for o caso.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante dos itens 7.1 e 8.1), a qual fará parte do contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo pregoeiro.



- 14.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 14.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 14.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
- 14.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I Termo de Referência;
- 14.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 14.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 14.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 14.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 14.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 14.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 14.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 14.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 14.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 14.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- 14.8.2.6. estudos setoriais;
- 14.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 14.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;
- 14.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 14.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.
- 14.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
- 15.1.1. na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 9.4, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 15.1.2. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 15.1.2.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006.



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 15.1.2.2. Convocado o licitante na forma do item 15.1.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.
- 15.1.3. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 16.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- 15.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 15.3. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.
- 15.4. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 15.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 15.6. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 15.7. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CRC, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.



16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos

- 16.1.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.
- 16.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 16.2. Das Impugnações ao Edital
- 16.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro.
- 16.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.2.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro em campo próprio do sistema, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
- 16.2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 16.2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.2.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



16.2.7. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

16.3. Dos Recursos

- 16.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 16.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.3.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.
- 16.3.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.
- 16.3.6. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema.
- 16.3.7. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 16.3.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema.
- 16.3.10. O recurso terá efeito suspensivo.

16.4. Disposições Gerais



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 16.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- 16.4.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.
- 16.4.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na <u>Lei nº 9.784</u>, de 29 de janeiro de 1999.
- 16.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17.3. A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 24.2.3.
- 17.4. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 24.2.3.



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

17.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

17.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

17.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos na impressão do material contratado, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 19.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.
- 19.3. O **prazo de entrega**: Conforme Anexo I Termo de Referência deste edital.
- 19.4. Local e horário de entrega: Conforme termo de referência deste edital.
- 19.5. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.
- 19.6. Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.4. deste edital.
- 19.7. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 19.8. As embalagens quanto a entrega, deverão estar devidamente acondicionados para evitar danos no transporte e armazenamento, devendo serem apresentados em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes, especificações técnicas.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.
- 20.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.
- 20.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 20.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:
- 20.4.1. Nota fiscal/fatura.
- 20.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.

21. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

- 21.1. O preço cotado será fixo e irreajustável durante a vigência da ata de registro de preços.
- 21.2. Pedidos de Reequilíbrio econômico-Financeiro relativamente aos preços registrados serão analisados conforme disposições dos Decretos Municipais 354/2015 e 12/2013.

22. DA FONTE DE RECURSOS

22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso da seguinte dotação orçamentária constate do PA (Pedido e Autorização) para a aquisição do respectivo objeto.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

23.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. A participação na licitação sujeita as sanções administrativas que seguem.
- 24.2. Quanto procedimento da licitação:
- 24.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, da tabela de referência:
- 24.2.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

- 24.2.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;
- 24.2.2.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- 24.2.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, apresentar documentação falsa exigida para a licitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DLC/SMPG pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na ata de registro de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.
- 25.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;
- 25.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 25.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.
- 25.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.4. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 25.5. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato (Nota de Empenho), como se nele estivessem transcritos.



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 25.6. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- 25.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 25.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.
- 25.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas, 28 de junho de 2022.

Cristina Santos Tietbohl

Secretária interina de Planejamento e Gestão



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS

Processo administrativo Unidade Administrativa interessada:	
	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Descrição sucinta do objeto:	

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Ônibus e Van, comportando motorista e combustível, para viagens com itinerário dentro do perímetro urbano do Município de Canoas, Região Metropolitana e de longo percurso, atendendo as demandas da Secretaria de Esporte e Lazer e da Secretaria de Educação do Município de Canoas/RS.

Motivação:

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL e a Secretaria Municipal de Educação - SME justificam a necessidade de elaboração de Registro de Preços referente à Locação de Ônibus e Van com motorista, devido a grande demanda apresentada pelas Diretorias de Esporte Educacional, Rendimento e Paradesporto e de Lazer, Recreação, Participação e Inclusão(SMEL) e Diretoria Pedagógica(SME) para a realização de ações representativas referentes aos programas, projetos e eventos desenvolvidos pelas Secretarias supracitadas dentro e fora do Município.

Justificativa:

Faz-se necessária a elaboração de Registro de Preços para serviços de locação de Ônibus e Van com motorista e combustível em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer – SMEL e Educação - SME, devido o cronograma de atividades esportivas e de lazer previstas, objetivando o envolvimento da comunidade e da classe estudantil de nossa cidade, oportunizando a participação em eventos com grupos e equipes representativas do município. A contratação por Registro de Preços permitirá uma maior previsibilidade e flexibilidade no planejamento orçamentário, constituindo a opção mais conveniente para a administração.

O programa Atleta Cidadão do Futuro, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, possui três pilares, sendo um deles voltado ao esporte de rendimento e a formação de equipes competitivas e representativas do município, e este processo licitatório vem ao encontro de uma das necessidades deste programa, o de deslocamento destas equipes para participarem de campeonatos e eventos dentro e fora do perímetro urbano de Canoas. Bem como o Programa de Lazer, Atividade Física e Saúde, que tem por objetivo promover através de aulas sistemáticas a prática de atividade física, transformando-a em hábito, combatendo o sedentarismo, motivando a integração e inclusão social, promovendo a saúde, qualidade de vida e estimulando a convivência em grupo da população canoense com faixa etária a partir de 14 anos de idade. Além disso, no



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Segmento PLAFS Sênior, promove a melhoria da qualidade de vida dos idosos canoenses, através de atividades de lazer (esportivas, físicas, culturais e lúdicas), incentivando, propiciando e orientando o desenvolvimento de hábitos de atividades esportivas, físicas e lúdicas como promotoras de lazer e saúde.

A apropriação de espaços públicos e culturais ampliando as experiências dos estudantes torna-se essencial na perspectiva enriquecedora de ampliar o repertório cultural, oportunizando a vivência de outros espaços, o contato com a natureza e o compartilhamento com os colegas. As atividades desenvolvidas pelas escolas com o suporte da Secretaria Municipal de Educação objetivam o desenvolvimento integral dos estudantes de nossa cidade, nos seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. As saídas para a visitação de museus, sítios, parques, dentre outros estabelecimentos culturais, nos permite ampliar a vivências de novas experiências, potencializado o aprendizado de sala de aula e ampliando a interação social.

Este processo licitatório suprirá grande parte das demandas apresentadas pela Diretoria Pedagógica na realização de ações representativas referentes aos programas, projetos e eventos desenvolvidos pela Secretaria, dentro e fora do Município. O serviço deverá ser prestado em etapas, devendo atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação conforme a sua programação.

O referido Registro de Preços prevê três tipos de modalidades de viagens, de acordo com as necessidades das Secretarias para deslocamento de alunos, atletas e professores para competições e eventos esportivos e de lazer, bem como para o deslocamento entre as Unidades Esportivas do Município.

O serviço deverá ser prestado em etapas, devendo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Educação, conforme a sua programação. A solicitação do serviço, bem como as demais informações necessárias sobre o trajeto, ponto de partida e de chegada, será feita pela SMEL e pela SME junto a empresa vencedora com antecedência mínima de 07 dias. Os tipos de viagem são os seguintes:

- 1) Viagens por km Rodado Referem-se a execução de viagens com itinerário de longo percurso, que compreendem as cidades e municípios que não pertencem a Região Metropolitana de Porto Alegre.
 - 2) Viagens para cidades e municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre.
- 3) Viagens dentro do perímetro urbano do Município: Referem-se a execução de viagens que terão seu itinerário entre Unidades Esportivas, Escolas, Parques, Universidades, não ultrapassando os limites urbanos do Município.

Esta contratação vem ao encontro com o incentivo à prática de esportes, a sociabilidade entre os praticantes de atividades de lazer da terceira idade de nossa cidade, despertando o trabalho em equipe, oportunizando novas vivências, promovendo o bem estar dos alunos, além da apropriação de espaços públicos e culturais ampliando as experiências dos estudantes da rede municipal de ensino torna-se essencial na perspectiva enriquecedora de ampliar o repertório cultural, oportunizando a vivência de outros espaços, o contato com a natureza e o compartilhamento com os colegas.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

O deferimento de nossa solicitação assegurará a continuidade e a realização das atividades esportivas e de lazer, já planejadas e organizadas pelas Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e de Educação.

Outrossim, firmamos que a disponibilização desta contratação proporcionará um transporte de passageiros com maior segurança, eficiência e eficácia, atendendo de forma satisfatória as demandas da SMEL e da SME.

Declaramos que os preços apresentados nos orçamentos estão de acordo com os praticados no mercado.

Quantidade e descrição analítica do objeto:

Item	Unidades	Especificação do Objeto	Preço	Total
			Unitário	
01	50.000 Km rodados	Viagem por km Rodado – Itinerário de Longa Distância – ÔNIBUS - Locação de ônibus de turismo com motorista e combustível para transporte de passageiros, saindo do Município de Canoas/RS com itinerário de longo percurso, tendo como destino cidades e municípios que não pertencem a Região Metropolitana de Porto Alegre. O veículo deve possuir no mínimo 42 lugares, bancos estofados tipo leito ou similar, com cinto de segurança, ar condicionado e banheiro. O ônibus deve estar com seu interior e exterior limpos, banheiro higienizado com fornecimento de papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico. O valor do seguro para os passageiros deverá estar incluso no valor da viagem. O valor do Km rodado deverá ser o mesmo para todos os percursos. - Se houver necessidade de diárias e/ou horas extras a contratada ficará responsável pelo pagamento; - A contratada deverá atender a legislação municipal, estadual e/ou federal aplicável aos serviços de transportes de passageiros (registro junto ao DAER, licença de viagem especial para turismo); - O veículo deverá estar com a vistoria junto ao DAER atualizada. Kilometragem destinada a SMEL - 40.000km. Kilometragem destinada a SMEL - 40.000km.	R\$ 13,33	R\$ 666.500,00
02	10.000 Km rodados	Viagem por km Rodado – Itinerário de Longa Distância – VAN - Locação de Van com motorista e combustível para transporte de passageiros, saindo do Município de Canoas/RS com itinerário	R\$ 11,52	R\$ 115.200,00
		de longo percurso, tendo como destino cidades e		



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

TOTAL TO				
		municípios que não pertencem a Região Metropolitana de Porto Alegre. O veículo deve possuir no mínimo 16 lugares, bancos estofados, com cinto de segurança e ar condicionado. A Van deve estar com seu interior e exterior limpos no início da prestação do serviço. O valor do seguro para os passageiros deverá estar incluso no valor da viagem. O valor do Km rodado deverá ser o mesmo para todos os percursos. - Se houver necessidade de diárias e/ou horas extras a contratada ficará responsável pelo pagamento; - A contratada deverá atender a legislação municipal, estadual e/ou federal aplicável aos		
		serviços de transportes de passageiros (registro		
		junto ao DAER, licença de viagem especial para		
		turismo); - O veículo deverá estar com a vistoria junto ao		
		DAER atualizada.		
		Kilometragem destinada a SMEL - 10.000km.		
03	470	Viagens para Municípios da Região	R\$ 1.283,33	R\$ 603.165,10
	viagens	Metropolitana de Porto Alegre.		
		Locação de ônibus com motorista e		
		combustível para viagens com saída do		
		Município de Canoas para os municípios da Região Metropolitana, comportando itinerário		
		de ida e volta.		
		O veículo deve possuir no mínimo 42 lugares,		
		bancos estofados, com cinto de segurança, ar		
		condicionado e banheiro. O ônibus deve estar		
		com seu interior e exterior limpos, banheiro		
		higienizado com fornecimento de papel toalha,		
		sabonete líquido e papel higiênico. O valor do		
		seguro para os passageiros deverá estar incluso		
		no valor da viagem. A empresa contratada		
		deverá atender a legislação do DAER nas		
		esferas municipal, estadual e/ou federal		
		aplicável aos serviços de transporte de passageiros.		
		Kilometragem total aproximada: 18.000km.		
		Viagens destinadas a SMEL – 70 viagens		
		Viagens destinadas a SME – 400 viagens		
04	1750	Viagem dentro do limite urbano do	R\$ 625,00	R\$ 1.093.750,00
	Viagem	município de Canoas - Locação de ônibus de		
		turismo, com motorista e combustível para		
		transporte de passageiros com itinerário dentro		
		dos limites urbanos do município de Canoas. O		



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

	Valor Total	R\$ 2.478.615,10
<u>Viagens destinadas a SMEL – 150 viagens</u> <u>Viagens destinadas a SME – 1.600 viagens</u>		
para os passageiros deverá estar incluso no valor da viagem. A empresa contratada deverá atender a legislação do DAER nas esferas municipal, estadual e/ou federal aplicável aos serviços de transporte de passageiros.		
veículo deve ter no mínimo 42 lugares, com condicionador de ar, deve estar com seu interior e exterior limpos. O valor do seguro		

Prazo e local para execução do serviço:

A solicitação do serviço, a confirmação do itinerário a ser cumprido pela empresa contratada, será efetuada através de Ordem de Serviço fornecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação com prazo de até 07 dias de antecedência.

Metodologia:

O serviço deverá será prestado em etapas, devendo atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação conforme a programação anual.

A solicitação do serviço e a confirmação do itinerário serão feitas ao contratado, através de ordem de serviço, com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias.

O horário de saída e de retorno será informado ao contratado, devendo o mesmo ser cumprido rigorosamente, não havendo tolerância de atraso.

Forma de pagamento: (Empenho/contrato)

Através de Contrato.

Minuta:

Será necessária a elaboração da Minuta de Contrato.

Vigência e Garantia:

A contratação será para o período de 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços com garantia de mesmo período.



Fiscalização Administrativa:

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Educação designar um fiscal de cada entidade para exercerem a fiscalização do seu contrato junto a empresa contratada. Os contratos serão elaborados conforme os quantitativos previstos na descrição analítica do objeto.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL		
Item	Especificação do Objeto	Quantitativo previsto
01	Viagem por km Rodado – Itinerário de Longa Distância – ÔNIBUS	40.000km rodados
02	Viagem por km Rodado – Itinerário de Longa Distância – VAN	10.000km rodados
03	Viagens para Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre.	70 viagens
04	Viagem dentro do limite urbano do município de Canoas	150 viagens

	Secretaria Municipal de Educação - SME		
Item	Especificação do Objeto	Quantitativo previsto	
01	Viagem por km Rodado – Itinerário de Longa Distância – ÔNIBUS	10.000km rodados	
02	Viagem por km Rodado – Itinerário de Longa Distância – VAN		
03	Viagens para Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre.	400 viagens	
04	Viagem dentro do limite urbano do município de Canoas	1600 viagens	

Exigência de habilitação técnica:

Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu o objeto em quantidades e especificações compatíveis com o objeto.

Registro Cadastral de Empresas Fretadoras e Turísticas Intermunicipais - RECEFITUR - Certificado de registro junto ao DAER, dentro do prazo de validade.

Declaração de disponibilidade de ônibus com ano de fabricação superior ou igual a 2002 assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, nos termos do modelo em anexo.

Licença de fretamento para turismo, fornecido pelo DAER, dentro do prazo de validade.

Obrigações da contratante.

1. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 2. Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 3. Fiscalização e emitir o termo de fiscalização dos serviços.
- 4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no contrato.

Obrigações da contratada.

- 1. Atender de imediato a solicitação do contratante quanto à substituição de empregado não qualificado ou entendido como inadequado para a prestação do serviço. Todo fretamento deverá estar acobertado por Apólice de Seguro Total, inclusive quanto à responsabilidade Civil, a terceiros e a acidentes pessoais, bem como toda e qualquer exigência legal.
- 2. Substituir imediatamente, por outro igual, o veículo disponibilizado para o fretamento em caso de má conservação, falta de condições de segurança, falta de higiene, falta de limpeza, reparos mecânicos, abalroamento ou colisão que impeçam a adequada e satisfatória prestação de serviço.
- 3. Disponibilizar o veículo exigido pela contratante nos locais indicados, conforme solicitação prévia, em plena condição de trafegabilidade, higiene e segurança inclusive em relação à documentação do veículo e órgãos fiscalizadores não causando qualquer tipo de transtorno à contratante.
- 4. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações seja quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços.
- 5. No caso de eventuais defeitos mecânicos e/ou outras razões que impeçam a utilização do veículo locado, deverá a contratada providenciar imediatamente a sua substituição por outro semelhante ou de melhor qualidade.
- 6. Manter o veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente) dedetizado, com manutenção preventiva e corretiva em dia e documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviárias Federal, Militar e Civil)
- 6.1. A documentação referida a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN, METROPLAN e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES ANTT, tais como: CVLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício de 2022 e registros obrigatórios.
- 7. Escalar para o serviço, motorista devidamente uniformizado e responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os mesmos como alimentação ou se houver necessidade de diárias e/ou horas extras a contratada ficará responsável pelo pagamento.
- 7.1. O motorista deverá estar equipado com telefone celular de responsabilidade da contratada, e ainda, possuir carteira nacional (CNH) categoria "D" válida e sem restrições.
- 7.2. Cumprir fielmente os horários e locais determinados pela contratante.



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época a própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 9. Providenciar caso não existente, seguro com cobertura de danos físicos, materiais e morais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportado, inclusive o motorista, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente.
- 10. Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios.
- 11. Manter as condições dos pneus inclusive o estepe de acordo com as normas do CONTRAN.
- 12. A empresa contratada deverá ter seus veículos, com idade máxima de 20 (vinte) anos, submetidos ao seguinte cronograma de vistoria, com Laudo de Inspeção Técnica (LIT) emitido pelo sistema Extranet/DAER, por oficina própria ou não, em ambos os casos credenciadas pelo DAER, cuja LIT será firmada por Engenheiro Mecânico legalmente habilitado junto ao CREA:
- I. Veículo Ônibus Rodoviário, com idade até 15 (quinze) anos, vistoria anual;
- II. Veículo Ônibus Rodoviário, com idade acima de 15 e até 20 anos, inclusive, vistoria semestral;

Gestor do contrato:

Nome: Carlos Volmar Jaques Lanes

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Matrícula: 124303 Telefone: 32361904

E-mail: carlos.lanes@canoas.rs.gov.br

Fiscal do Contrato:

Nome: Juliano Delazzeri Cargo: Educador Social

Matrícula: 100739 Telefone: 32361902

E-mail: juliano.delazzeri@canoas.rs.gov.br



Modalidade de licitação sugerida.

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de licitação sugerida.

Menor preço por item.

Critério de Julgamento:

O critério de julgamento das propostas financeiras será o **MENOR VALOR DO ITEM**, desde que cumpridas às exigências técnicas do presente termo de referência.

A estimativa de valores teve como base na média do valor orçado.

Data: 07/06/2022

Agente público responsável pela elaboração do termo de referência:

Nome: Simone Pacheco

Cargo: Assessora Técnica

Matrícula: 5857-2

Telefone: 32361909

E-mail: simone.pacheco@canoas.rs.gov.br



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR - ÔNIBUS OU VAN – COM ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR OU IGUAL A 2002 - ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

Declaramos, sob as penas da Lei, o		
, CN		
dos veículos automotores - ônibus ou van, con	· -	erior ou igual a 2002
adequados para a execução do objeto da licitação).	
Declaramos, ainda, que será o(a) F	Responsável Técnico pela e	execução dos serviços
objeto do presente certame, o(a) Sr.(a)		, pertencente ac
quadro permanente.		
, de	de 2022.	
Assinatura do representante da licitante		
Nome do representante da licitante		



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS (ART. 4°, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7°, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93 E QUADRO SOCIETÁRIO)

A licitante	inscrita no CNPJ sob o
	, proponente na Pregão Eletrônico nº,
	Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações e Compras da amento e Gestão (SMPG), sob as penas da Lei, <u>DECLARA</u> :
1) o cumprimento de todos os no artigo 4°, inciso VII, da Lei	requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto nº 10.520/2002;
, <u> </u>	suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração
nem qualquer trabalho com me quatorze anos, demonstrando o	turno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, enores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de cumprimento do disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da CF/88 e ° 8.666/1993, por aplicação subsidiária.
· •	societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao uas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou
,	de de 2022.
Assinatura do representante leg	gal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado
Nome do representante legal d	a licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3° E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4° DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

A licitante					i1	nscrita no CN	۱РJ
sob o nº		,	proponente	e na	Pregão	Eletrônico	n°
,	instaurado pelo I	Município d	e Canoas,	por int	ermédio	da Diretoria	de
Licitações e Comp	oras da Secretaria M	Iunicipal de I	Planejament	o e Ges	tão (SMI	PG), sob as per	nas
da Lei, DECLAR	$oldsymbol{A}$ estar enquadrada	na definição	o do art. 3°	da Lei (Complen	nentar n° 123/	06,
pelo que pretende	exercer o direito	de preferênc	ia conferido	o por e	sta Lei e	que, para tan	ıto,
atende suas cond	ições e requisitos	, não estano	lo incursa	em nei	nhum do	s impedimen	tos
constantes de seu	§ 4°.						
	, de		de 2022.				
Assinatura do repr	resentante legal da l	licitante ou d	o procurado	or/prepo	osto/cred	enciado	
Nome do represen	tante legal da licita	nte ou do pro	ocurador/pr	eposto/	— credencia	ndo	



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), representada pelo Secretário Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., CNPJ/CPF n°. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF n°., firmam a presente <u>Ata de Registro de Preços</u> do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo n°. 25.515/2022, EDITAL N° 159/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022, regendo-se o mesmo pelas Leis Federais n°. 8666/93 e n° 10520/02 e Lei Municipal 4.213 de 24 de outubro de 1997 e pelos Decretos Municipais n°. 171/2021 e n°. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Ônibus e Van, comportando motorista e combustível, para viagens com itinerário dentro do perímetro urbano do Município de Canoas, Região Metropolitana e de longo percurso, atendendo as demandas da Secretaria de Esporte e Lazer e da Secretaria de Educação do Município de Canoas/RS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Item(ns) xxxxxxx, conforme Edital e Anexos.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

- 2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.
- 2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Dos Direitos:
- 3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e
- 3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.
- 3.2. Das Obrigações:
- 3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.
- 3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:
- 4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);
- II Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2°, da Lei 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III N\u00e3o aceitar reduzir o seu pre\u00f3o registrado, na hip\u00f3tese de este se tornar superior \u00e3queles praticados no mercado;
- IV Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei n° 8.666/93.
- V Presentes razões de interesse público.
- 4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta



Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.
- 5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Cristina Santos Tietbohl

Secretária interina de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado Canoas (RS), de de 2022.



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JUR	RÍDICA			
NÚMERO DE()MA	ATRIZ INSCRIÇÃO	ESTADUAL	DATA	DE
INSCRIÇÃO (CNPJ):	FUNDAÇÃO:_	//		
()FIL	LIAL INSCRIÇÃO M	IUNICIPAL		
NOME EMPRESARIAL:				
NOME FANTASIA:				
CNAE-F PRINCIPAL:				
CNAE-F SECUNDÁRIAS:				
		GDE/G)		
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(I	ES):	CPF(S):		
2 –				
3 –				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N	ΝΑΤΙΙΡΕΖΑ ΙΙΙΡΙΏΙΟΙ	۲۸		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA I	VATUREZAJURIDIC	-A		
ENDEREÇO:	NÚMERO	COMPLEMENTO		
ENDEREÇO.	rvetvillico	COM ELMENTO		
CEP BAIRRO	MUNICÍPIO		U.	F
CONTATO:	E-MAIL:			
TELEFONE:				
CELULAR:	HOME PAGE:			
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO AGÊNCIA	CONTA CORRENT	ГЕ		
OBS: NESSA FICHA DEVE CO	NSTAR ASSINATUR	RA DO RESPONSÁVI	EL DA PESS	SOA
TIRÍDICA				



VII - CONTRATO Nº. XXX/2022

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de Ônibus e Van, comportando motorista e combustível, para viagens com itinerário dentro do perímetro urbano do Município de Canoas, Região Metropolitana e de longo percurso, atendendo as demandas da Secretaria de Esporte e Lazer e da Secretaria de Educação do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Nedy de Vargas Marques, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em xxx, na xxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxx, neste ato representada por xxxx, doravante denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº XXXX, decorrente do o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 49/2022, Edital nº 159/2022, constante no processo virtualnº 25.515/2022, subordinando-se às disposições da Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 171 de 24 de maio de 2021 e, no que couber, e subsidiariamente pela Leinº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de Ônibus e Van, comportando motorista e combustível, para viagens com itinerário dentro do perímetro urbano do Município de Canoas, Região Metropolitana e de longo percurso, atendendo as demandas do programa Atleta Cidadão do Futuro, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canoas/RS.
- 1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo nº 25.515/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A contratação e execução do serviço será sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos da alínea "b", inciso II do art. 10 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ xxx (xxxx), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço.

3.2. TABELA DE VALORES CONTRATADOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	50.000	Km rodados	Viagem por km Rodado – Itinerário de Longa Distância – ÔNIBUS - Locação de ônibus de turismo com motorista e combustível para transporte de passageiros, saindo do Município de Canoas/RS com itinerário de longo percurso, tendo como destino cidades e municípios que não pertencem a Região Metropolitana de Porto Alegre. O veículo deve possuir no mínimo 42 lugares, bancos estofados tipo leito ou similar, com cinto de segurança, ar condicionado e banheiro. O ônibus deve estar com seu interior e exterior limpos, banheiro higienizado com fornecimento de papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico. O valor do seguro para os passageiros deverá estar incluso no valor da viagem. O valor do Km rodado deverá ser o mesmo para todos os percursos Se houver necessidade de diárias e/ou horas extras a contratada ficará responsável pelo pagamento; - A contratada deverá atender a legislação municipal, estadual e/ou federal aplicável aos serviços de transportes de passageiros (registro junto ao DAER, licença de viagem especial para turismo); - O veículo deverá estar com a vistoria junto ao DAER atualizada. Quilometragem destinada a SMEL: 40.000km. Quilometragem destinada a SME: 10.000km.		
2	10.000	Km rodados	Viagem por km Rodado – Itinerário de Longa Distância – VAN - Locação de Van com motorista e combustível para transporte de passageiros, saindo do Município de Canoas/RS com itinerário de longo percurso, tendo como destino cidades e municípiosque não pertencem a Região Metropolitana de Porto Alegre. O veículo deve possuir no mínimo 16 lugares, bancos estofados, com		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

	1			T
			cinto de segurança e ar condicionado. A Van	
			deve estar com seu interior e exterior limpos	
			no início da prestação do serviço. O valor do	
			seguro para os passageiros deverá estar	
			incluso no valor da viagem. O valor do Km	
			rodado deverá ser o mesmo para todos os	
			percursos Se houver necessidade de diárias	
			e/ou horas extras a contratada ficará	
			responsável pelo pagamento; - A contratada	
			deverá atender a legislação municipal,	
			estadual e/ou federal aplicável aos serviços	
			de transportes de passageiros (registro junto	
			ao DAER, licença de viagem especial para	
			turismo); - O veículo deverá estar com a	
			vistoria junto ao DAER atualizada.	
			Quilometragem total aproximada: 10.000km	
			Viagens para Municípios da Região	
			Metropolitana de Porto Alegre. Locação de	
			ônibus com motorista e combustível para	
			viagens com saída do Município de Canoas	
			para os municípios da Região Metropolitana,	
			comportando itinerário de ida e volta. O	
			veículo deve possuir no mínimo 42 lugares,	
			bancos estofados, com cinto de segurança, ar	
			condicionado e banheiro. O ônibus deve	
			estar com seu interior e exterior limpos,	
3	470	Viagens	banheiro higienizado com fornecimento de	
			papel toalha, sabonete líquido e papel	
			higiênico. O valor do seguro para os	
			passageiros deverá estar incluso no valor da	
			viagem. A empresa contratada deverá	
			atender a legislação do DAER nas esferas	
			municipal, estadual e/ou federal aplicávelaos	
			serviços de transporte de passageiros.	
			Quilometragem total aproximada: 18.000km.	
			Viagens destinadas a SMEL: 70	
			viagens. Viagens destinadas a SME: 400.	
			viagens. viagens destinadas a SME: 400.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

4	1750	Viagens	Viagem dentro do limite urbano do município de Canoas - Locação de ônibus de turismo, com motorista e combustível para transporte de passageiros com itinerário dentro dos limites urbanos do município de Canoas. O veículo deve ter no mínimo 42 lugares, com condicionador de ar, deve estar com seu interior e exterior limpos. O valor do seguro para os passageiros deverá estar incluso no valor da viagem. A empresa contratada deverá atender a legislação do DAER nas esferas municipal, estadual e/ou federal aplicável aos serviços de transporte de passageiros. Viagens destinadas a SMEL: 150 viagens. Viagens destinadas a SME: 1.600.		
---	------	---------	--	--	--

VALOR TOTAL

- 3.3. O valor do contrato será <u>reajustado</u> através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013;
 - 3.4. Nos casos de <u>reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato</u>, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:
 - a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos decada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados
- b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.
- c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.
- d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.
- e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.
 - f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.
 - g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.
- 3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovadopelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018
- 4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa realização do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.
 - 4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou



incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

- 4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega danota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:
 - 4.4.1. Nota fiscal/ fatura;
- 4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

XXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serãoefetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal 196/2018, o qual poderácomunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.
- 7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.
- 7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associarse a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.
- 8.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo Integrante do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 São obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus

Anexos:

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações



relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

- 9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;
- 9.1.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conformeexigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;
- 9.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nacontratação;
- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;
- 9.1.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimentodos materiais e mão de obra necessária à execução do serviço contratado.
 - 9.1.8. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:
- 10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- 10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
 - 10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;
 - 10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente

designados;

- 10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;
- 10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- 10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- 10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- 10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;
- 10.1.10. Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

- 10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.
 - 10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:
- 10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- 10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado quenão mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;
- 10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um)dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;
- 10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

- 11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:
- 11.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.
- 11.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

<u>_</u>	
Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

11.1.2.1 Os percentuais acima serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual, sujeita as penalidades previstas.

11.1.3. Multa compensatória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4%
Acima R\$ 20.000.000,00	2%

11.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte

- a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
 - b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- 11.1.4. Além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:
- a) suspensão, temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos no caso de inexecução total / parcial do contrato;
- 11.1.5. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- 11.1.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordemde fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observado os procedimentos estabelecidos no art.79 da mesma Lei.
- 12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666de 21 de junho de 1993.

critério:



12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo nº 25.515/2022, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei 8.666de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamenteao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.
- 15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.
- 15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas noForo de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes em 1 (uma) via, que será digitalizada e anexada ao processo virtual n° XXX/XXX.

MUNICÍPIO DE CA	ANOA	S, aos	ded	e	dois	mil e
vinte e dois (/	/2022).				

Nedy de Vargas Marques Prefeito em exercício

CONTRATADA